



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DPPG nº16/2018, DE 07 de MARÇO DE 2018.

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO CEFET-MG**

A DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, e em atendimento ao artigo 33 do REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CEFET-MG, torna público o presente edital para submissão de propostas de novos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Abrangência

O presente Edital se aplica às propostas de (i) cursos novos e (ii) cursos já ofertados anteriormente, mas que se encontram com o Projeto Pedagógico fora do prazo de validade.

Caracterização da proposta

As propostas de cursos deverão atender ao disposto no Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* do CEFET-MG, disponível em <http://www.latosensu.cefetmg.br/site/sobre/normasRegulamentos.html>.

Responsável

O coordenador do curso deverá ser indicado pelo conjunto de docentes proponentes do mesmo e será seu responsável formal junto ao CEFET-MG, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais partes envolvidas.

Apresentação da proposta

As propostas de cursos deverão ser submetidas, em conformidade com as instruções deste Edital, através de competente abertura de processo junto ao Setor de Protocolo, com encaminhamento à Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Campus II de Belo Horizonte, 2º piso do prédio anexo à Biblioteca), em versões impressa e digital, seguindo as regras de configuração e os modelos disponíveis em <http://www.latosensu.cefetmg.br>, **no período de janeiro a dezembro de 2018.**

Admissão, avaliação e julgamento

A seleção das propostas submetidas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* se dará de acordo com as etapas:

- Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta;
- Etapa II: Avaliação do projeto pedagógico;
- Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição.

Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta

Esta etapa consistirá em análise preliminar da proposta, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, visando ao seu enquadramento ou não às condições deste Edital. O Projeto Pedagógico de *Curso de Pós-Graduação Lato Sensu* que não se enquadrar nas condições deste Edital será desclassificado e toda a documentação será devolvida ao proponente do curso. O projeto considerado enquadrado nas condições deste Edital será encaminhado, para apreciação dos órgãos colegiados competentes do CEFET-MG, conforme previsto no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET-MG. O resultado final da etapa de admissão e enquadramento da proposta é determinativo, não cabendo recursos ou pedidos de reconsideração.

Etapa II: Avaliação do projeto pedagógico

As propostas de cursos serão avaliadas em primeira instância pelo Colegiado de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET-MG (CPG-LS), que emitirá parecer.

Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição

Os projetos pedagógicos recomendados pelo CPG-LS serão encaminhados aos conselhos competentes.

Resultado final do julgamento das propostas

O resultado oficial da aprovação das propostas de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será divulgado nos sítios do CEFET-MG e do PPG-LS.

Os Coordenadores de cursos propostos tomarão conhecimento do parecer final sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

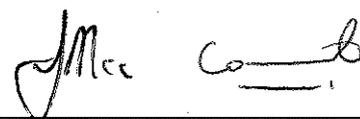
Impugnação, revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Disposições gerais

Quaisquer alterações na proposta de curso aprovada deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo Conselho de Pesquisa de Pós-Graduação. Para tanto, o Coordenador do curso deverá encaminhar solicitação ao CPG-LS, acompanhada da devida justificativa e análise de impacto que a alteração acarretará no desenvolvimento do curso. Tais solicitações serão anexadas ao processo do respectivo curso.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. P



Cabe pedido de reconsideração e recurso das decisões dos Órgãos Colegiados, conforme previsto no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Portaria MEC nº 1.180, de 06 de maio de 2004 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 07 de março de 2018.



Prof. Dr. João Fernando Machry Sarubbi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do
CEFET-MG



Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do
CEFET-MG



Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG